



PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL

SRM
Secretaria
da Receita
Municipal

CADASTRO ECONÔMICO

E EXPEDIENTE DA FISCALIZAÇÃO DO ISS

PALESTRANTES: DANIELE CICONET GOLDANI | GERENTE DO CADASTRO ECONÔMICO
ROQUE GATELLI | DIRETOR DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E TRIBUTÁRIAS

03 PROCEDIMENTOS

Quem pode solicitar inscrição municipal?

Profissionais Autônomos

Microempreendedores individuais | MEI

Agroindústria Familiar

Demais Pessoas Jurídicas

Paralisação Temporária de Atividades

Demais Processos

22 DÚVIDAS

Canais de Comunicação

Onde localizar essas informações?

 INSCRIÇÕES | ALTERAÇÕES | BAIXAS

Promover inscrições, alterações e baixas de Inscrições Municipais de forma presencial e através da Redesim;

 CERTIDÕES

Emissão de Certidões Positivas e de Baixa de Inscrições Municipais;

 CREDENCIAMENTO DE NFS-E

Recepção de pedidos de credenciamentos para a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica);

 EMISSÃO DE TAXAS E DO ISS

Emissão das Taxas de Licença de Localização e de Fiscalização e do ISS Fixo do exercício vigente;

 DOCUMENTOS PARA HABITE-SE

Recebimento e devolução de documentos referente a Habite-se;

 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Abertura e encaminhamento de processos administrativos;

 REATIVAÇÃO E 2ª VIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Reativação de alvarás indeferidos e solicitação de 2ª via de Alvará de Localização;

QUEM PODE SOLICITAR INSCRIÇÃO MUNICIPAL?



PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

- Nível Fundamental;
- Nível Médio/Técnico;
- Nível Superior.



MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS | MEI



PESSOAS JURÍDICAS



AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) para atividades de nível fundamental e médio/técnico.

Formulário Modelo F-56 - Boletim de Informações Econômicas, em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente preenchido e assinado pelo Profissional.

OBS: Para todos os documentos a serem protocolados, é necessário apresentar um comprovante de assinatura, que poderá ser o documento original (ou cópia autenticada) do representante legal, ou reconhecimento de firma no cartório.

Recibo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Carteira do Respeetivo Conselho (exemplo: OAB, Conselho Regional de Odontologia, CREMERS, CRN-2,...) para atividades de nível superior. Para as atividades que não possuam órgão que regulamenta a profissão, deverá ser apresentado o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

Se formulário for assinado por representante legal com poderes de representação, deverá ser apresentada a procuração (original ou cópia autenticada) e um documento de identificação do procurador (original ou cópia autenticada).



Para solicitar Inscrição Municipal para o exercício de algumas atividades técnicas, como por exemplo: Corretor de Imóveis, Técnico de Enfermagem, Representante Comercial, deverá ser apresentada a carteira/documento de registro no órgão regulador.



COBRANÇA DE TRIBUTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Atividades do grupo 7: a base de cálculo do ISS Fixo é de 1,8 VRM's, correspondente ao valor anual de R\$ 72,05. As atividades desse grupo, são isentas da cobrança da Taxa de Licença de Localização.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Atividades do grupo 2: a base de cálculo do ISS Fixo é de 7,5 VRM's, correspondente ao valor anual de R\$ 300,23. A base de cálculo da Taxa de Licença de Localização é de 1,5 VRM's, correspondente ao valor anual de R\$ 60,05.

NÍVEL SUPERIOR

Atividades do grupo 1 (nível superior): a base de cálculo do ISS Fixo é de 15 VRM's, correspondente ao valor anual de R\$ 600,45. A base de cálculo da Taxa de Licença de Localização é de 3 VRM's, correspondente ao valor anual de R\$ 120,09.

VRM (exercício 2022) = R\$ 40,03



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No exercício de início ou de encerramento da atividade, o ISS Fixo corresponderá ao seu valor anual, calculado proporcionalmente ao número de meses em que esteve em atividade, incluindo-se o mês em que se deu o início ou o encerramento da atividade. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento de Qualquer Natureza é cobrada por ocasião da inscrição ou alteração de endereço e/ou atividade e será lançada na base de um doze avos (1/12) por mês ou fração que falte para vencer o término do exercício.

No exercício seguinte, o ISSQN será cobrado anualmente com a possibilidade de pagamento único ou em 4 (quatro) parcelas trimestrais. A Taxa Licença de Fiscalização de Estabelecimento de Qualquer Natureza terá vencimento no mês de agosto.

Não poderá ser realizada alteração de atividades exercida por Profissional Autônomo. Se o contribuinte possuir uma Inscrição Municipal com determinada atividade e tiver interesse em trocar, deverá providenciar uma nova Inscrição Municipal. Nas Inscrições Municipais dos profissionais autônomos só é possível alterar nome (em caso de casamento/separação) e endereço.



O profissional autônomo que já possuir Inscrição Municipal, ao solicitar outra inscrição, com a mesma atividade do alvará já existente, com endereços diferentes, pagará apenas as Taxas de Localização e de Fiscalização desse novo alvará. O ISS Fixo será cobrado apenas da inscrição mais antiga.

Base Legal: artigo 78, da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994 e alterações.



BAIXAS DE OFÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRM Nº 003/2020, de 04 de agosto de 2020 (publicado no DOE nº 1829, de 04/08/2020)

Art. 8º. Poderá ser baixada de ofício a inscrição municipal do contribuinte profissional autônomo:

I - inadimplente: que possuir inscrição em dívida ativa, relativa aos últimos 5 (cinco) exercícios, referente à Taxa de Localização e Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza, ou aos últimos 5 (cinco) exercícios, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (recolhimento fixo), se não regularizar sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do respectivo Edital de Intimação;

II - falecido: que constar como falecido junto ao Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBINET), ou sistema de cadastro ou controle equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 9º. No caso de profissional autônomo inadimplente, de que trata o inciso I do Art. 8º, cabe à Diretoria de Políticas Econômicas e Tributárias providenciar sua intimação, por meio de Edital de Intimação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no qual o profissional autônomo será identificado apenas pelo número de CPF e respectiva inscrição municipal.

§ 1º O profissional autônomo inadimplente intimado, que desejar manter ativa sua inscrição cadastral, deverá regularizar sua situação, mediante a apresentação do formulário **Solicitação de Manutenção de Inscrição Ativa** (Anexo II), junto à Secretaria da Receita Municipal - Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN.

§ 2º Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do Edital de Intimação, será publicado Ato Declaratório de Baixa de Ofício no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a relação das inscrições municipais dos profissionais autônomos que desejam manter seus cadastros ativos, tornando automaticamente baixadas de ofício as inscrições dos demais profissionais autônomos relacionados no Edital de Intimação.

§ 3º A baixa da inscrição de que trata o caput produzirá efeitos a partir da data da publicação do Ato Declaratório de Baixa de Ofício.

Art. 10. A baixa da inscrição, de que trata o inciso II, do Art. 8º, **produzirá efeitos retroativos à data do óbito do contribuinte.**



Foi disponibilizado o e-mail cadastromei@caxias.rs.gov.br para o recebimento das solicitações de inscrições, alterações e baixas dos Microempreendedores Individuais. Para que a solicitação seja atendida, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Certificado da Condição de Microempreendedor atualizado (emissão em PDF pelo Portal do Empreendedor <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

Documento de Identificação do Microempreendedor (original ou cópia autenticada, frente e verso);

Número do IPTU do endereço cadastrado no CCMEI (se possível);

Telefone para contato;

E-mail para o credenciamento no ambiente da NFS-e (nesse e-mail será encaminhado um link para gerar a sua senha de acesso).



COBRANÇA DE TRIBUTOS

Ficam reduzidas a 0 (zero), conforme art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 114, de 2014) e art. 3º, parágrafo único, da Resolução CGSIM nº 26/2011. Ou seja, não serão cobradas as Taxas de Localização e de Licença de Fiscalização.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Desde o dia 13 de abril de 2021 foi providenciado, para as novas Inscrições Municipais de Microempreendedores Individuais, que exerçam atividades de prestação de serviços, o **credenciamento automático** para a emissão de NFS-e. Quando o MEI receber o link para gerar a sua senha de acesso, ele deverá responder 2 (duas) perguntas: o nº CPF e a Data de Constituição do MEI (informação constante no CCMEI). As inscrições anteriores a essa data, deverão realizar o credenciamento de forma manual.

Se o MEI vier solicitar alvará, porém for sócio de empresa, **não será** efetuado o cadastro.

O MEI poderá ter Inscrição Municipal como **profissional autônomo**. Quando o contribuinte solicitar a Inscrição Municipal como MEI, havendo interesse em permanecer com a Inscrição Municipal de Profissional Autônomo, solicitaremos, junto com os demais documentos, a declaração de interesse em permanecer com as duas Inscrições Municipais. Não havendo o interesse de permanecer com a Inscrição Municipal de Profissional Autônomo(a) ativa, deverá ser providenciada a baixa da mesma.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade de “Serviço de Táxi” não é regulamentada pelo Município. Se o contribuinte apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com essa atividade, instruiremos para que realize a alteração de atividade no Certificado para a retirada da mesma;

Quando o contribuinte solicitar inscrição ou alteração, devemos atentar para que o Certificado apresentado esteja atualizado, ou seja, para que conste a informação “Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento”, conforme a Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Se o contribuinte apresentar o Certificado com a informação “Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição”, instruiremos para que realize a devida atualização;

Em razão da dispensa do Alvará e Licença de Funcionamento, conforme acima mencionado, não geramos a solicitação de fiscalização de Alvará para a SMU.



Se o MEI é isento de Taxa de Licença de Fiscalização, por que algumas inscrições de MEI possuem taxa lançada?



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Atestado de cadastramento emitido pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- Documento com foto e CPF (original ou cópia autenticada) de todos os agricultores relacionados no atestado de cadastramento.



COBRANÇA DE TRIBUTOS

A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento de Qualquer Natureza é cobrada por ocasião da inscrição ou alteração de endereço e/ou atividade e será lançada na base de um doze avos (1/12) por mês ou fração que falte para vencer o término do exercício. A base de cálculo da Taxa de Licença de Localização é de 1,5 VRM's.



OBSERVAÇÕES

Se o endereço constante no atestado estiver sem número predial, o contribuinte deverá solicitar uma certidão de “número predial” fornecida pela Gerência de Medições e Agrimensura – SMU.

Os processos de inscrição, alteração e encerramento de empresas, protocolados a partir do dia **01/04/2019**, cujo registro foi efetuado na Junta Comercial, **serão recebidos online**.

Alterações contratuais apenas de:

SÓCIOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSFORMAÇÃO

TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO



NÃO SÃO RECEPCIONADAS PELA REDESIM

Isso impõe que os empresários formalizem junto ao Cadastro Econômico do Município a comunicação dessas situações, mediante o preenchimento do formulário F-56 e apresentação da alteração contratual, no **prazo de 30 dias do registro no órgão competente**, conforme artigo 78, §2º, da Lei Complementar nº 12/1994 (Código Tributário Municipal).

Ressaltamos que os atos, quando recepcionados pelo Município através da REDESIM, **reputam-se automaticamente comunicados**.

Além disso, ressaltamos a importância da conferência das **exigências** que são abertas no canal de comunicação da REDESIM. Como por exemplo, responder o questionário de grau de risco da atividade a ser desenvolvida, e demais inconsistências que podem ocorrer. Após cumprimento da solicitação, é preciso informar que a exigência foi concluída.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Formulário F-56 - Boletim de Informações Econômicas, em 2 (duas) vias, sem rasuras ou emendas, preenchido conforme o contrato social e assinado pelo sócio, diretor, representante legal ou procurador.

Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto Social, original ou cópia autenticada. As sociedades que possuem Estatuto Social deverão apresentar uma cópia simples do mesmo, e também a Ata de Eleição atual.

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

Recibo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Se formulário for assinado por representante legal com poderes de representação, deverá ser apresentada a procuração (original ou cópia autenticada) e um documento de identificação do procurador (original ou cópia autenticada).

OBS: Para todos os documentos a serem protocolados, é necessário apresentar um comprovante de assinatura, que poderá ser o documento original (ou cópia autenticada) do representante legal, ou reconhecimento de firma no cartório.



Se no quadro societário da empresa houver sócios com inscrição municipal de profissional autônomo(a) ativa, será necessário apresentar uma declaração de interesse de continuidade com a atividade de profissional autônomo(a), ou, se não houver interesse em permanecer, realizar a baixa da mesma de forma presencial.



COBRANÇA DE TRIBUTOS

TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

Receita 252 – é cobrada por ocasião do licenciamento de inscrição ou alteração de endereço e/ou atividade. **Não é devida se as atividades forem de baixo risco**. Base de cálculo: 1/12 avos por mês até o término do exercício de 5 VRMs.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

Receita 05 – é cobrada anualmente, pela potencialidade de o Município verificar se o estabelecimento está funcionando regularmente. É devida **independentemente do risco da atividade**. É lançada com a publicação do **Editais de Lançamento de Tributos Municipais** do exercício de 2022, publicado Diário Oficial do Município, em 11 de janeiro de 2022. Nos casos de baixa, seja de autônomos ou de empresas, a Taxa de Fiscalização anual **não poderá ser cancelada**, mesmo que ainda não vencida, se a cessação da atividade ocorrer depois do seu lançamento.



Base Legal: Artigo 118, incisos I e II, da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994. Lei Federal 13874/2019 e Resolução CGSIM, nº 51/2019. Lei n.º 8.499, de 26 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 21.635, de 08 de julho de 2021.



O vencimento dos tributos do exercício de 2022 consta no Calendário Fiscal de Arrecadação de Tributos Municipais, Decreto nº 21.846, de 16 de dezembro de 2021. Os artigos 5º e 6º tratam dos vencimentos das Taxas de Localização e de Fiscalização.

VRM (exercício 2022) = R\$ 40,03



PRAZOS E PENALIDADES

Conforme disposto no artigo 78, §2º, da Lei Complementar nº 12/1994 (Código Tributário Municipal), os eventos de inscrição, alteração, paralisação temporária das atividades, reinscrição e baixa, deverão ser protocolados por todas as pessoas referidas no caput dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do registro no órgão competente no caso das pessoas jurídicas e da data em que ocorrerem no caso dos profissionais autônomos. O descumprimento do prazo sujeita o contribuinte à **penalidade** prevista no artigo 83, inciso VI, alínea "b", do mesmo diploma legal.

O prazo para o pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados da data da ciência no Auto de Infração. Para as pessoas jurídicas optantes pelo **Simplex Nacional**, a multa terá o **desconto de 75%**. Para os **microempreendedores individuais (MEI)**, o **desconto será de 95%**. Já para as **demais pessoas jurídicas**, o **desconto será de 50%**. Passados os 30 (trinta) dias da ciência no Auto de Infração, o não pagamento acarretará na **perda do desconto** e no encaminhamento do débito para dívida ativa.

Cada ato intempestivo originará um novo Auto de Infração, exceto as alterações que sejam apenas de capital social ou de administração da sociedade.



BAIXAS DE OFÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRM Nº 003/2020, de 04 de agosto de 2020 (publicado no DOE nº 1829, de 04/08/2020)

Art. 3º. Poderá ser baixada de ofício a inscrição municipal do contribuinte pessoa jurídica:

I - com registro cancelado: quando o cancelamento se der por inatividade reconhecida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul;

II – omissis: que possuir inscrição em dívida ativa referente à Taxa de Localização e Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza dos últimos 5 (cinco) exercícios e, estando obrigado, não houver apresentado a Declaração Mensal de Serviços ou deixar de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nos últimos 5 (cinco) exercícios, se não regularizar sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do respectivo Edital de Intimação.

Art. 6º. O contribuinte, cuja inscrição municipal tenha sido baixada de ofício, poderá ter sua inscrição reativada, observadas as seguintes situações:

I - a pedido, nos casos de que trata o inciso I, do Art. 3º, desde que comprove estar ativo junto ao órgão de registro competente;

II - a pedido, nos casos de que trata o inciso II, do Art. 3º, desde que comprove sua regularização mediante a apresentação das Declarações Mensais de Serviços ou Declarações Mensais de Serviços Tomados eletrônicas exigíveis e não apresentadas;

III - de ofício, a critério da Administração Pública Tributária, quando constatado o seu funcionamento.

§ 1º O pedido, de que trata o inciso I do caput, será formalizado mediante apresentação, junto à Secretaria da Receita Municipal - Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN, do formulário Solicitação de Manutenção de Inscrição Ativa (Anexo II), devidamente preenchido e acompanhado de certidão simplificada original e atualizada, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, nos 30 (trinta) dias que antecedem ao pedido, e onde seu registro cadastral figure como "ativo".

§ 2º O pedido, de que trata o inciso II do caput, será formalizado mediante apresentação, junto à Secretaria da Receita Municipal - Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN, do formulário Solicitação de Manutenção de Inscrição Ativa (Anexo II), devidamente preenchido, verificada a regularização de que trata o § 1º, do art. 5º, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O empresário individual, a empresa individual de responsabilidade Ltda, a Sociedade Empresária e a Cooperativa que registrar na Junta Comercial uma Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, deverá apresentar no setor de Cadastro Econômico essa comunicação para registrarmos a suspensão da Inscrição Municipal.

Essa Comunicação deverá ser apresentada junto com o **Boletim de Informações Econômicas (F-56)**, assinado pelo representante legal da sociedade ou pessoa munida de procuração para representá-la, para que possamos registrar essa informação em nosso sistema e tomar as providências cabíveis no que tange à suspensão.

O Boletim de Informações Econômicas (F-56) deverá ser **preenchido com os dados da empresa à data do registro da paralisação e essas informações devem corresponder às constantes em nosso sistema.** Se o atendente verificar alguma inconsistência, deverá informar o contribuinte e esse deverá retificar o Boletim de Informações Econômicas para então protocolarmos o pedido de suspensão.

Se o atendente verificar que faltou a comunicação de alguma alteração anterior à Comunicação de Paralisação Temporária, deverá informar o contribuinte e não deverá protocolar a Comunicação até que essa exigência seja sanada.



COBRANÇA DE TRIBUTOS

E quanto à Taxa de Fiscalização anual?

Se o registro da Comunicação de Paralisação das Atividades ocorrer posteriormente ao lançamento da Taxa de Fiscalização anual, essa **permanecerá lançada** e caberá ao contribuinte efetuar o pagamento referente ao exercício. Para os próximos exercícios, enquanto perdurar a paralisação, a Taxa de Fiscalização anual não será lançada.

Encerrado o período de paralisação das atividades, a sociedade, através de seu representante legal, deverá informar o setor de Cadastro Econômico quanto à continuidade ou não das suas atividades.



CERTIDÃO POSITIVA DE INSCRIÇÃO



CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO

Como emitir Certidão das Inscrições Municipais **baixadas de ofício**?

No caso dessas inscrições, a certidão deverá ser **solicitada presencialmente**, pelo contribuinte (em caso de profissionais autônomos), ou pelo sócio, diretor, representante legal ou procurador (em caso de pessoas jurídicas). Se a solicitação for assinada por representante legal com poderes de representação, deverá ser apresentada a procuração (original ou cópia autenticada) e um documento de identificação do procurador (original ou cópia autenticada).



REATIVAÇÃO DE ALVARÁ COM SITUAÇÃO INDEFERIDO



SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE ALVARÁ



E-MAIL CADASTROISS@CAXIAS.RS.GOV.BR

Documentos recepcionados:

- Formulários de Inclusão e Exclusão de Contadores;
- Solicitações de Credenciamento na NFS-e
- Dúvidas e esclarecimentos sobre assuntos atinentes ao Cadastro Econômico;



E-MAIL CADASTROREDESIM@CAXIAS.RS.GOV.BR

Documentos recepcionados:

- Documentos referentes às exigências da Redesim;



TELEFONE

Horários: atendimento das 10h às 16h

Telefone: (54) 3218.6000

OBS: Somente serão aceitos documentos assinados eletronicamente em que seja possível realizar a validação da assinatura. Caso não seja possível, o documento deverá ser entregue pessoalmente, mediante: reconhecimento da assinatura no Cartório ou da apresentação de um documento original/cópia autenticada para que possamos realizar a conferência da assinatura.

PASSO 01

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Início Serviços Gestão Cidade

O que você está procurando?

SERVIÇOS MAIS PROCURADOS

Coronavírus e Vacinação Aqendar Atendimento **Serviços Online** IPTU

PASSO 02

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Início Serviços Gestão Cidade Notícias

ISSQN

- [NFS-e - Acesso ao Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica](#);
- [Consulta Grade de Meses em Aberto](#);
- [Comprovante de Inscrição no Cadastro Econômico do ISSQN](#);
- [Guia de ISSQN - Pessoas Jurídicas](#);
- [DMS - Digitação de Serviços Prestados - SEM MOVIMENTO, até a competência 04/21 - COM MOVIMENTO, até a competência 06/2019](#);
- [DMS - Digitação Online de Serviços Tomados](#);
- [DMS - Transmissão por Arquivo](#);
- [DMS - Consultar DMS Transmitida](#);
- [DMS - Manual do Contribuinte](#);
- [DMS - Layout do Arquivo para transmissão](#);
- [Cálculo para Atualização](#);
- [Confissão de Dívida](#);
- [Legislação](#);
- [Editais ISSQN](#);
- [Calendário de Vencimentos](#);
- [Tabela de Alíquotas de ISSQN](#);
- [Valor Mínimo para Retenção de ISSQN](#);
- [Habite-se](#);
- **[Cadastro Econômico - Instruções e Formulários](#)**;
- [Pedidos de Devoluções ou Compensações de ISSQN e Cancelamentos de NFS-e - documentos necessários](#);
- [Pedidos de Imunidade de ISSQN](#);
- [Formulário para Pedidos de Imunidade de ISSQN](#);
- [Formulários de Inclusão e Exclusão de Contador](#);



PASSO 03



[Início](#)
[Serviços](#)
[Gestão](#)
[Cidade](#)
[Notícias](#)
[Transparência](#)
[Ouvidoria](#)
[Alô Caxias](#)

[INÍCIO](#) >
 [SERVIÇOS](#) >
 [RECEITA](#) >
 [CADASTRO ECONÔMICO](#)

Cadastro Econômico - Apresentação

O Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN tem como principais atribuições os seguintes serviços:

- Promover inscrições, alterações e baixas de inscrições municipais de forma presencial e através da Redesim;
- Emissão de Certidões de Baixa de inscrições municipais;
- Emissão de Certidões Positivas de inscrições municipais;
- Recepção de pedidos de credenciamentos para a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica);
- Esclarecimento de dúvidas sobre assuntos atinentes ao cadastro econômico;
- Emissão das Taxas de Licença de Fiscalização e do ISS Fixo;
- Recebimento e devolução de documentos referente à Habite-se;
- Abertura e encaminhamento de processos administrativos;
- Emissão de 2º via de ISSQN e taxas;
- Reativação dos pedidos de inscrições.

Os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar os serviços estão disponíveis no site caxias.rs.gov.br/servicos/receita/cadastro-economico.

O atendimento presencial é realizado de segunda a sexta-feira, no horário entre 10h e 16h, no Centro Administrativo Municipal, localizado na rua Alfredo Chaves, 1333 - Exposição, Caxias do Sul - RS, 95020-460.

O atendimento telefônico para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao cadastro econômico é realizado pelo telefone (054) 3218 6076 e o atendimento por e-mail através do endereço eletrônico cadastroiss@caxias.rs.gov.br.

Eventuais manifestações dos usuários sobre a prestação de serviço (denúncias, sugestões, agradecimentos, elogios) podem ser feitas no endereço eletrônico caxias.rs.gov.br/ouvidoria/ouvidoria ou, ainda, de forma

Cadastro Econômico

Apresentação

Instrução normativa – Baixas

Documentos Necessários para Inscrições

Documentos Necessários para Alterações Cadastrais

Documentos Necessários para Cancelamentos

Instruções e formulários para cancelamento de débitos de autônomos

Formulários e Requerimentos

Redesim - Abertura de Empresas

VOLTAR PARA "RECEITA"

PASSO 04

Formulários e requerimentos



[Início](#)
[Serviços](#)
[Gestão](#)

Formulários e Requerimentos



Boletim de Informações Econômicas (Modelo F-56)

Publicado dia 27/09/2018 às 13:00

[Download](#)



Declaração de Continuidade de Atividade - Profissionais Autônomos

Publicado dia 02/09/2021 às 12:40

[Download](#)



Declaração de Imunidade Tributária de ISSQN

Publicado dia 10/10/2019 às 16:05

[Download](#)



Formulários de Inclusão e Exclusão de Contador

Publicado dia 27/01/2020 às 10:57

[Download](#)



Relação de Documentos Entregues (Modelo F-118)

Publicado dia 01/01/2018 às 08:00

[Download](#)

PASSO 01

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Início Serviços Gestão Cidade

O que você está procurando?

SERVIÇOS MAIS PROCURADOS

Coronavírus e Vacinação

Aqendar Atendimento

Serviços Online

IPTU



ONDE LOCALIZAR ESSAS INFORMAÇÕES?

PASSO 02

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Início Serviços Gestão Cidade Notícias Transparência Ouvidoria

INÍCIO > SERVIÇOS

Serviços Online

Carta de Serviços ao Usuário

Accesse aqui a CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO disponibilizados ao contribuinte do Município de Caxias do Sul. Estão disponíveis serviços para a emissão de segundas vias de guias de pagamento, solicitação de certidões, verificação de autenticidade de documentos, entre outros.

Arrecadação

- [Consulta de Débitos de Pessoas Jurídicas](#);
- [Emissão de 2ª via de Parcelamento](#);
- [Emissão de Cota Única de Dívida Ativa de ISS e de Taxa de Fiscalização](#);
- [Emissão de Cota Única de Dívida Ativa de Imóveis](#); (IPTU, taxa de coleta de lixo... anos anteriores)
- [Emissão de Cota Única de Dívida Ativa do Cadastro Geral \(Pessoas Físicas e Jurídicas\)](#);
- [Emissão de 2ª via Taxa de Fiscalização - Empresas e Autônomos / 2ª via ISS-Fixo - Autônomos \(só do exercício vigente, ainda não em Dívida Ativa\) / 2ª via da Taxa de Fiscalização Sanitária](#);
- [Bancos Conveniados](#);
- [Emissão de 2ª via de taxa de elevador do exercício](#)

Serviços

- Apresentação
- Agricultura
- Cultura
- Desenvolvimento E
- Educação
- Esporte e Lazer
- Eventos
- Gabinete
- Gestão e Finanças

ONDE LOCALIZAR ESSAS INFORMAÇÕES?

PASSO 01



[Serviços](#)
[Gestão](#)
[Cidade](#)
[Notícias](#)
[Transparência](#)
[Ouvidoria](#)
[Alô Caxias](#)



SERVIÇOS MAIS PROCURADOS

Seleção de Estagiários

GeoCaxias

Portal da NFS-e

DIF-e

Medicamentos

Denúncia de Maus



PASSO 02



Prefeitura de Caxias do Sul



Acesso aos Portais da NFS-e, DIF-e, DMST-e, Cartórios e Contribuinte Eventual

nfs.e | Nota Fiscal de Serviços eletrônica

dif.e | Declaração de Instituições Financeiras eletrônica

dmst.e | Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica

contribuinte | Eventual

cartórios | Declaração Mensal de Serviços Eletrônica para Cartórios, Registros Públicos e Notariais

PASSO 03



Entenda a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é um documento fiscal de existência digital que substitui as tradicionais notas fiscais de serviços impressas. A NFS-e é emitida e armazenada eletronicamente nos servidores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas à tributação do ISSQN. Se apresenta na forma de NFS-e ou, na versão simplificada, como Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico – CFS-e.

1 Critérios

Para ser emitente de NFS-e, o contribuinte precisa estar inscrito no Cadastro Econômico do Município com atividade de prestação de serviços. Para ser emitente de CFS-e, além da exigência anterior, deverá ter em seu cadastro pelo menos uma atividade em que o uso do CFS-e é autorizado. A partir de 01/07/2019, todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviço estabelecidas neste Município, mesmo que imunes ou isentas, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica -NFS-e, independentemente da receita bruta com prestação de serviços, ressalvadas apenas as vedações constantes no art. 2º do Decreto nº 20.244/2019, que alterou o art. 16 do Decreto nº 20.041/2019.

2 Credenciamento

Para o contribuinte solicitar sua adesão ao sistema da NFS-e, ele deverá encaminhar seu pedido de credenciamento através do preenchimento e transmissão do formulário disponível na aba “Credenciamento”. Se for transmitido através de Certificado Digital, o processo estará concluído. Caso faça sem o uso do certificado, deverá, após a transmissão, imprimir o formulário preenchido em duas vias, assiná-lo e protocolá-lo junto ao setor de Cadastro Econômico, juntamente com o ato constitutivo ou alteração consolidada vigente da empresa. Após a análise por parte do Município, um e-mail com instruções para acesso ao sistema será encaminhado ao requerente. Caso o mesmo já seja emitente de NFS-e e deseje aderir também ao CFS-e, deverá solicitar credenciamento específico diretamente no sistema da NFS-e.

ACESSO

Credenciamento

Acesso ao sistema

CONSULTA

Verificar Autenticidade

Legislação

Comunicados

Empresas Emitentes de NFS-e

AJUDA

Perguntas e Respostas

Conectividade de Sistemas

Manuais e Formulários

Vídeos Tutoriais

Orientações Simples Nacional

Acesso para Testes

Monitorar disponibilidade

Palestras e Eventos

PASSO 04

...aves do link “[Retorne aqui seu credenciamento](#)” localizada no rodapé dessa página. Será necessário efetuar o preenchimento do formulário com os dados cadastrais do requerente, observando os campos marcados com asterisco (*), que são obrigatórios.

O e-mail informado será o principal canal de comunicação entre o requerente e o sistema da NFS-e, sendo utilizado para diversas funcionalidades, como recuperação de senha, por exemplo.

O contador ou empresa de contabilidade informada, ficam autorizados pelo requerente a acessar seus registros fiscais para fins dos procedimentos inerentes à atividade contábil.

O requerimento padrão de credenciamento ao sistema refere-se à NFS-e. Caso o requerente deseje também liberação para emissão do CFS-e, além da NFS-e, deverá selecionar a opção “Sim” no quadro Emissão de CFS-e do formulário. Sendo o requerente já emitente de NFS-e, e deseje aderir ao CFS-e, deverá solicitar credenciamento específico diretamente no sistema da NFS-e.

1 Com Certificado Digital

Após a conclusão do preenchimento do formulário de credenciamento, o requerente deverá selecionar a opção “Transmitir com Certificado Digital”, sendo necessário possuir Certificado Digital válido no padrão ICP-Brasil, formatos A1 ou A3 e estar com a última versão do Java atualizada em sua máquina. Efetuada a transmissão, o formulário receberá um código de validação localizado no seu canto superior direito e o processo estará concluído.

Dúvidas sobre certificados Digitais? [Veja mais informações sobre o seu uso e aquisição.](#)

2 Presencial

Após a conclusão do preenchimento do formulário de credenciamento, o requerente deverá selecionar a forma de transmissão sem o uso de certificado digital. Transmitido, o formulário receberá um código de validação localizado no seu canto superior direito e deverá ser impresso em duas vias, assinado pelo representante legal e protocolado no cadastro econômico do Município, juntamente com o ato constitutivo ou alteração consolidada vigente da empresa.

[Após a análise do pedido por parte do Município, um e-mail informando o deferimento ou não do pedido será encaminhado ao requerente, contendo instruções para geração de senha e a data de ingresso ao sistema.](#)

CONSULTA

Verificar Autenticidade

Legislação

Comunicados

Empresas Emitentes

AJUDA

Perguntas e Respostas

Conectividade de Sistemas

Manuais e Formulários

Vídeos Tutoriais

Orientações Simples Nacional

Acesso para Testes

Monitorar disponibilidade

Palestras e Eventos

Baixar programa

Empresas autorizadas a emitir NFS-e

35.3



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**

SRM
Secretaria
da Receita
Municipal

CADASTRO ECONÔMICO

E EXPEDIENTE DA FISCALIZAÇÃO DO ISS

PALESTRANTES: DANIELE CICONET GOLDANI | GERENTE DO CADASTRO ECONÔMICO
ROQUE GATELLI | DIRETOR DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E TRIBUTÁRIAS